

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.375, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Extingue órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018493.2020-70 (MPRJ nº 2019.01148236),

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Niterói.

§1º - Em razão do disposto no *caput*, ficam acrescidas às atribuições das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Família de Niterói as de atuar, de forma concorrente, perante a 4ª Vara de Família de Niterói.

§ 2º - Caberá aos membros titulares dos órgãos de execução mencionados no parágrafo anterior estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo aos critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07, de 12 de abril de 2011, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º, as Promotorias de Justiça junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família de Niterói passam a ser denominadas, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Família de Niterói.

Art. 3º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020.

Maria Cristina Pallhares dos Anjos Tellechea

Procuradora-Geral de Justiça em exercício